


EDITAL Nº 12/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE MAIO DE 2020
PROCESSO SEI Nº 23243.008056/2020-15
DOCUMENTO SEI Nº 0926779

A Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências, conforme Portaria nº542, de 18 de março de 2019, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na lei federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015, Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017 e demais legislações em vigor, torna público **seleção de bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos Formação Inicial e Continuada - FIC na modalidade de educação à distância.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Diretora-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Portaria nº 130/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2020. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no **Quadro 01 e Quadro 02**, sendo as atribuições definidas no **Anexo II**, para atuarem na equipe multidisciplinar, como bolsistas, nas demandas relacionadas à oferta de cursos FIC na modalidade EaD.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01 e Quadro 02**.

1.4. Para cada bolsista **supervisor de curso** o valor da hora será de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais) sendo no máximo até 20h semanais pelo período de sete meses de vigência do projeto.

1.4.1 Para cada bolsista **Apoio Técnico** o valor da hora será de R\$ 18,00 (Dezoito reais) sendo no máximo até 20h semanais pelo período de sete meses de vigência do projeto.

1.4.2 Para os bolsista **professor formador** o valor da hora será de R\$ 50,00 a hora/aula.

1.5. Os recursos serão oriundos da ação de governo LFP05P1901N, Natureza de Despesa 339048-01 para bolsistas servidores públicos e Natureza de Despesa 339036-01 para bolsistas não servidores públicos.

Quadro 01 - Equipe Multidisciplinar

Função	Área	Requisitos	Vagas
Supervisão de Curso	Curso de Formação Inicial de Assistente Administrativo	Diploma de conclusão de curso superior em Administração ou Gestão Pública, devidamente reconhecido por órgão oficial, e curso de Informática Básica com carga horária mínima de 20 horas, obtido nos últimos seis anos, a contar, da data de publicação deste edital.	1
	Curso de Formação Inicial de Assistente em Recursos Humanos	Diploma de conclusão de curso superior em Administração ou Tecnólogo em Recursos Humanos, devidamente reconhecido por órgão oficial, e curso de Informática Básica com carga horária mínima de 20 horas, obtido nos últimos seis anos, a contar, da data de publicação deste edital.	1
Apoio Técnico	Apoio Técnico para Gestão Acadêmica 3 (exclusivamente para servidores do IFRO)	Ter conhecimento na área de registros acadêmicos e estar apto a acessar os sistemas de registros acadêmicos do IFRO: SISTEC, SUAP e AVA.	1
	Editor de Vídeo	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Publicidade e Propaganda, Informática ou Produção Audiovisual, reconhecido por órgão oficial.	2

QUADRO 2 - Professor Formador

Oferta: Campus Porto Velho Zona Norte			
CURSOS: Assistente em Recursos Humanos (160 horas) / Assistente Administrativo (160 horas)			
Disciplina	Carga Horária	Vagas	Formação mínima exigida por componente curricular
Técnicas de Recepção, Atendimento e Cobrança	20h	1	Graduação em Administração, Gestão Comercial ou Gestão Pública
Noções de Informática Básica	15h	1	Graduação em Sistemas de Informação ou Graduação em Informática

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas, no período constante no cronograma deste edital.

2.2. **Os documentos para efetivar a inscrição deverão ser enviados pelo candidato em formato PDF, em um ARQUIVO ÚNICO, informando qual cargo pretende concorrer, para o e-mail:** selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

2.3. O candidato deverá enviar os seguintes documentos para realizar a inscrição:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certificado de curso superior e demais documentações conforme **Quadro 01**.
- f) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme **Anexo I**).
- g) Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades que se inscreveu (conforme **Anexo V**).
- h) Declaração de que as atividades a qual está se candidatando não ultrapassam o total de 60h semanais somado(s) ao(s) demais vínculo(s), caso possua (conforme **Anexo VI**).
- i) Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada serão aceitos os seguintes documentos: declarações, atestados ou similares que contenham timbre da instituição, assinatura e carimbo da chefia, ou Cópia da CTPS assinada com data de início e fim do contrato de trabalho ou declaração devidamente assinada constando a continuidade do contrato de trabalho.

2.4. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir formação de acordo com a vaga em que pretende atuar, conforme **Quadro 01 ou 02**.
- b) Ser residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO.
- c) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal no período diurno.
- d) Atender aos requisitos que constam no **Quadro 01 ou 02**.
- e) É vedada, ao candidato, a inscrição em mais de uma função/área do **Quadro 01**.
- f) Em caso de inscrição em mais de uma função, do **Quadro 01**, será considerada a última inscrição efetivada pelo candidato.
- g) É vedada a inscrição de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO.

h) É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa ao candidato detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da CGU (OS: 201702576) de 2018.

2.5. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.

2.6. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar as funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.7. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015.

2.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

2.10. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.11. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.12. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	27 de maio
Prazo para interposição de recursos em face do edital	28 de maio até 23:50H
Publicação de resposta aos Recursos interpostos ao edital	29 de maio
Período para inscrições	30 de maio a 02 de junho até 23:50H
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas.	04 de junho
Prazo para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas.	05 de junho até 23:50H
Publicação do resultado dos recursos e das inscrições homologadas.	07 de junho

Publicação do resultado classificatório preliminar.	07 de junho
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar.	08 de junho até as 23:50H
Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo.	10 de junho

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.2. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.4. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no item de experiência na área pleiteada, em Instituições de Educação Profissional, de acordo com o **Anexo I**, com comprovação.

b) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

4.5. Após análise da documentação enviada, será divulgado o resultado preliminar e final.

4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br.

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e enviar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, conforme o item 2.2, no IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte.

5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01 e 02** deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.

6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: www.ifro.edu.br.**

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, enquanto exercer a função.

8.1.1. A função de professor formador fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa de acordo com a carga horária da disciplina ministrada.

8.2. Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de bolsista deverão enviar, via e-mail, os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de endereço;

b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

c) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;

d) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação da Equipe.

8.3. Os valores das bolsas dos profissionais, convocados, estão em consonância com a Resolução nº 04/CD/FNDE de 12/03/2012 e da Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.4. A convocação dos candidatos selecionados estará **condicionada** a demanda do IFRO.

8.5. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.6. O bolsista que não for servidor público de qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal) deverá, para o recebimento da bolsa, apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços, com o recolhimento dos impostos devidos, às suas expensas.

8.7. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas concedidas a servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

8.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, de acordo com cada projeto e, somadas as demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar o total de 60 horas semanais de atividades, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades de bolsistas não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada no Órgão de origem.

8.10. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação da Equipe. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.11. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte da Coordenação da Equipe, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;

9.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.7. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.9. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução n.º 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

10.2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos qual o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

10.3. O bolsista deverá apresentar, mensalmente, a Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas, conforme o regulamento do Programa/Projeto ao qual estiver vinculado, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

10.4. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação da Equipe, como previsto na Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “*As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades*”;

10.5. Caso seja identificado o desempenho insatisfatório do bolsista, o Coordenador da Equipe apresentará Relatório de Análise do Desempenho, com a motivação para a suspensão da bolsa ao bolsista, que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar. E, após esse prazo, mantendo-se o posicionamento acerca da insuficiência do bolsista, será efetuado o desligamento do mesmo.

10.6. O prazo de validade do presente edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

10.7. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site www.ifro.edu.br.

10.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do e-mail: <selecaobolsistadepex.pvhzonanorte@ifro.edu.br >, o qual será respondido pela autoridade competente em até 01 (dia) útil.

10.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo;

10.12. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 27/05/2020, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0926779** e o código CRC **A4C220F6**.



ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CURSOS FIC/2020/PVZN - CFIC/IFRO

ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
SUPERVISOR DE CURSO	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência em coordenação ou supervisão de cursos na modalidade de Educação a Distância, em Instituições de Educação Profissional ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4 pontos)
03: Tempo de experiência em coordenação de curso de Formação Inicial ou Continuada (FIC) na modalidade EaD ou semipresencial.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3 pontos)
PROFESSOR FORMADOR	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência como docente em Instituições de Educação Profissional ² .	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3 pontos)
APOIO TÉCNICO (Gestão Acadêmica - (exclusivamente para servidores do IFRO)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência na área administrativa/gestão em Instituições de Educação Profissional ² .	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4 pontos)

03: Curso de capacitação na área administrativa/gestão, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3 pontos)
APOIO TÉCNICO (Editor de vídeo)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de edição de vídeo.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4 pontos)
03: Curso de capacitação na área de edição de vídeo, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SUPERVISOR DE CURSO

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
- b) Coordenar a elaboração e proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada módulo;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos alunos;
- i) Exercer quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

Gestão Acadêmica

- a) participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) realizar os registros dos alunos nos sistemas acadêmicos do IFRO;
- c) acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, e outros documentos oficiais relativos aos alunos;
- d) gerar a certificação dos alunos formandos nos cursos;
- e) participar do fornecimento e recebimento de informações necessárias ao acompanhamento do controle acadêmico;
- f) fazer levantamentos, análise dos resultados dos indicadores acadêmicos e manter estatísticas atualizadas e ter sob controle dados acadêmicos e curriculares, visando subsidiar estudos e interpretações, com finalidades pedagógicas, profissionais e econômico-administrativas;

- g) elaborar, organizar e preencher os instrumentos de controle acadêmico previstos nos regulamentos do IFRO;
- h) auxiliar na realização das matrículas, cancelamentos, bem como a expedição de históricos, boletins, diplomas e certificados, conforme os regulamentos do IFRO;
- i) acompanhar e atender, em conjunto com setores competentes, discentes com dificuldades no processo de ensino e aprendizagem EaD;
- j) classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes.

EDITOR DE VÍDEO

- a) pesquisar e editar vídeos web;
- b) gerar conteúdo para canal de mídia digital, para esses vídeos e administrar plataforma digital;
- c) fazer edições diversas em vídeos;
- d) realizar recorte e tratamento em vídeos;
- e) auxiliar nas rotinas de gerenciamento da edição de vídeos para web, e para o canal no youtube;
- f) publicar vídeos no canal do youtube e outras plataformas similares;
- g) auxiliar a equipe na concepção e desenvolvimento de recursos audiovisuais;
- h) realizar pesquisas relacionadas à área, com intuito de aprimorar as soluções oferecidas e os processos de concepção gráficas e audiovisual.
- l) participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;

PROFESSOR FORMADOR

- a) elaborar material didático, para o ambiente virtual de aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- b) participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- c) preparar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com 15 dias de antecedência;
- d) produzir o plano de ensino e o guia didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- e) preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- f) prestar atendimento à equipe de tutoria por, pelo menos, quatro horas semanais;
- g) acompanhar os tutores a distância no ambiente online (moodle), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- h) esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- i) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- j) gravar vídeos e/ou participar de web conferência com os polos.
- k) adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- l) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- m) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador do curso;
- n) participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela supervisão pedagógica e coordenação de curso;
- o) cumprir os prazos de postagens dos materiais no ambiente virtual de aprendizagem;
- p) acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no ambiente virtual de aprendizagem;

q) estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela supervisão pedagógica e coordenação de curso.

ANEXO III - VALORES DAS BOLSAS

Função	Valor
Supervisor de Curso	R\$ 36,00/h
Professor Formador	R\$ 50,00/h
Apoio Técnico: Gestão acadêmica	R\$ 18,00/h
Apoio Técnico: Editor de Vídeo	R\$ 18,00/h

ANEXO IV REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Documento de Identificação(RG):	
CPF:	Telefone:
E-mail:	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Em face do edital	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

, _____ de

de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu,

_____, CPF: _____, Carteira de Identidade:

_____, residente e domiciliado em _____, na

_____, nº:

_____ Bairro: _____, telefone: _____, Candidato (a) à vaga de

_____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital N° _____, no que diz respeito às atribuições a mim designadas.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES****(Servidores públicos: municipais, estaduais e federais)**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

 MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais. Sendo assim, estou ciente que posso, APENAS, acumular uma carga horária de no máximo 60 horas semanais.

A Comprovação de vínculo público ficará anexa a este documento.

Conforme art. Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

